



# ***Prefeitura Municipal de Jaguariaíva***

*Estado do Paraná*

*CNPJ 76.910.900/0001-38*

*Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11*

*CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130*

*e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br*

*Gabinete do Prefeito*

## **LEI nº 1661/2006**

**SÚMULA: Autoriza conceder ao Funcionalismo Público Municipal, reposição de 5,0474% sobre os vencimentos percebidos e dá outras providências.**

**Autoria: Poder Executivo Municipal.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 5,0474% pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC de dezembro de 2005, conforme documento anexo, ao Funcionalismo Público Municipal, tanto efetivo como comissionado, bem como aos servidores da Câmara Municipal, do SAMAE e membros do Conselho Tutelar, sobre a Tabela de Vencimentos e Salários.

**Art. 2º** Os proventos de aposentadoria do pessoal inativo, bem como os valores de pensões, receberão igualmente reposição de 5,0474% distribuídos de maneira semelhante ao funcionalismo da ativa.

**Art. 3º** A reposição salarial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será retroativa ao dia 1º de maio de 2006.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 18 de maio de 2006.

**PAULO HOMERO DA COSTA NANNI**

Prefeito